



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS**, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro - São Mateus – ES, realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **com ampla participação no o LOTE 01 e exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 48, I da LC nº 123/2014 no LOTE 02**, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA**, conforme **Processo nº 007.089/2018**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria nº 190/2017** de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitacoes-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações do Município de São Mateus, situado na Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES, no horário das 08hs às 18hs, e nos seguintes endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.saomateus.es.gov.br .

1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 21/06/2018
Limite para acolhimento das propostas	Às 09:15 horas do dia 03/07/2018
Abertura das propostas	Às 09:15 horas do dia 03/07/2018
Início da sessão de disputa de preços	Às 09:30 horas do dia 03/07/2018

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA**, com entrega PARCELADA, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme itens devidamente relacionados no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 - Será entregue conforme descrito no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08010 – Fundo Municipal de Assistência Social

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
E-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social
2.039 – Implantação, Reforma e Manutenção do Programa Bolsa Família e IGD/IGD-M
33903000000 – Material de Consumo
13010000 – Recursos do FNAS
0086 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social
2.180 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria e Conselhos
33903000000 – Material de Consumo
13010000 – Recursos do FNAS
0015 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0012 – Geração de Emprego, Trabalho e Renda
2.037 – Manutenção do CRAS e Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
33903000000 – Material de Consumo
13990000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social
0120 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social
2.175 – Repasse Financeiro para proteção Social Especial de Alta Complexidade (PAC I e II)
33903000000 – Material de Consumo
13990000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social
0093 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social
2.175 – Repasse Financeiro para proteção Social Especial de Alta Complexidade (PAC I e II)
33903000000 – Material de Consumo
13010000 – Recursos do FNAS
0093 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social
2.175 – Repasse Financeiro para proteção Social Especial de Alta Complexidade (PAC I e II)
33903000000 – Material de Consumo
10000000 – Recursos Ordinários
0093 - Ficha



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social
2.038 – Aquisição de Terrenos, Construção, Aparelhamento e Manutenção do CREAS
33903000000 – Material de Consumo
13990000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social
0082 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social
2.226 – Manutenção dos Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos
33903000000 – Material de Consumo
13990000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social
0096 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social
2.226 – Manutenção dos Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos
33903000000 – Material de Consumo
13010000 – Recursos do FNAS
0096 - Ficha

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitacao@saomateus.es.gov.br.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO.

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.1.1 - **A participação será AMPLA para o LOTE 01 e para o LOTE 02 poderão participar EXCLUSIVAMENTE micro empresa e/ou empresa de pequeno porte**, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

- 8.1.2 – Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 8.1.3 – Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial.
- 8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 8.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração;
- 8.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 8.2.3 - estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- 8.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 8.4 - Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8 - declarar o vencedor;
- 9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

11.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando aa Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.1.4 - A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo sítio www.bb.com.br e, quando for o caso, seus anexos. (Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.5 – A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado marca, modelo, preços unitários e totais do material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.6 - Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.7 - A proposta de Preços, da licitante vencedora do lote, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada imediatamente, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

12.1.8 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**
- b) Prazo de entrega:** A entrega deverá ser de forma **PARCELADA**, conforme necessidade da municipalidade, devendo a quantidade ser informada previamente com até 24 horas de antecedência;
- c) Preço unitário e total do lote cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;**
- d) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor total dos materiais objeto desta Licitação.**
- e) Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais;**
- f) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;**
- g) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;**
- h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.**

12.1.9 – Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

13. ABERTURA

13.1 - A partir do horário previsto no subitem 1.4, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7 - Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

13.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante do lance de menor valor deverá enviar **no prazo máximo de 48 horas**, as declarações e os documentos exigidos para habilitação, contidas nos **ANEXOS** deste Edital.

13.9.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, e em sua parte externa e frontal deverá conter, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
SETOR DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: AV. JONES DOS SANTOS NEVES, N° 70 – CENTRO
CEP.: 29.930-900 – SÃO MATEUS - ES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2018 - FMAS

13.10 - A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

13.11- O proponente deverá indicar na proposta, as especificações completas e demais exigências para os materiais constantes no anexo I.

13.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. DO LANCE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor POR LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com seu detentor.

14.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

14.3.1 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) dias úteis**, via correio, via e-mail ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante do Anexo III deste Edital juntamente com a Proposta final, nos moldes por este Edital e Anexos, e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira, no seguinte endereço: **Av. Jones dos Santos Neves, n° 70, Centro – CEP.: 29.930-000 São Mateus/ES. No caso da empresa enviar os documentos via e-mail, deverá enviar os originais ou cópias autenticadas até o ato de ASSINATURA DO CONTRATO.**

14.4 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar n° 123 e alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 de 07.08.2014.

14.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 10.6 deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

14.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.6 – Para efeito do disposto no item 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, via “chat de mensagens” sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 14.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.5 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.8 – O disposto nos itens 14.4 e 14.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.9 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.10 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos ou ofertarem preços superfaturados ou manifestadamente inexeqüíveis.

14.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pela Pregoeira, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

14.12 – O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

14.12.1 – Os lances formulados deverão indicar **PREÇO POR LOTE**.

14.12.2 – O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico: Descrição resumida do objeto ofertado, nome comercial, marca, fabricante, país de origem, e informação de que atende na íntegra as especificações mínimas do Anexo II do Edital.

14.13 – Obedecidos os critérios definidos para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 – Ao final da disputa de cada lote, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestamente sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memórias no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br. Os interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

15.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e encaminhados para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, localizado à **Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus – ES, CEP.: 29.930-900** em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

16 - DOS RECURSOS

16.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

16.3 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

16.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-los sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

16.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, situada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.1.1 - 9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 – DAS OBRIGAÇÕES



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

18.1 DA CONTRATADA

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- b) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.
- c) Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:
 - a. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
 - b. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- d) Executar os serviços de acordo com a melhor técnica e dentro dos padrões de segurança;
- e) Realizar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o Art. 71 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

18.2 DA CONTRATANTE

- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- h) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- i) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- j) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- k) Atestar a prestação dos serviços de acordo com o presente edital.

19 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1 A entrega deverá ser de forma **PARCELADA**, conforme necessidade da municipalidade, devendo a quantidade ser informada previamente com até 24 horas de antecedência;

19.2 Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Coronel Mateus Cunha, 327 – Sernamby – São Mateus – ES, telefax: (27) 3763-1565.

19.3 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pela Gestora do Contrato.

19.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação;

19.5 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

19.6 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

19.7 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

19.8 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos;

19.9 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

19.10 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

Do Recebimento

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Assistência Social e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório**.

20. DAS SANÇÕES

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatório da multa limitada a 20% do valor total do contrato;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior;
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

20.2 O FMS aplicará as penalidades na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

20.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da lei 8.666/93 atualizada;

20.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato;

20.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

21.1 - Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, a Pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo sempre como meta o preço de menor oferta obtida no pregão.

21.2 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

21.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a Administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.

21.4 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND e CND Trabalhista.

21.5 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

21.6 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da certificação/aceitação dos materiais, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos produtos;

22.1.1 – A Nota Fiscal apresentada deverá constar o número e a Modalidade de Licitação;

22.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o MUNICÍPIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

22.2.1 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Município;

22.3 – É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

22.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, de cópias, das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS e CNDs Municipal, Estadual e Federal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

22.5 – Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

22.6 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

23 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.6 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.

24.7 – O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

24.8 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Estado do Espírito Santo

24.9 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Exigências para habilitação;
- Anexo IV – Declaração de superveniência;
- Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- Anexo VI – Dados do Representante
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 20 de junho de 2018.

RENATA ZANETE
Pregoeira Oficial – PMSM/FMAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

Processo nº. 007.089/2018
Pregão Presencial nº 004/2018
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e Dotação

1.1 O presente processo tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de Materiais de Higiene Pessoal, Material de Limpeza, atendendo o Poder Judiciário.

1.2 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2018, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o(s) seguinte(s) número(s):

0190 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

- 2.037 - Manutenção do CRAS e Programa de Atenção Integral Família – PAIF
Fonte de Recurso: 13990000 - Demais Recursos Destinados Assistência social.
Conta Bancária: Nº 27.248.376, Agência 0135, Banestes.

- 2.039 – Implantação Reforma e Manutenção do Programa Bolsa Família e IGD/IGD-M.
Fonte de Recurso: 1301 - Recursos FNAS.
Conta Bancária: Nº 60.453-4 FMAS IGDBF, Agência 0222, Banco do Brasil – Recurso Federal.

- 2.180 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria e Conselhos.
Fonte de Recurso: 1301 - Recursos FNAS.
Conta Bancária: Nº 60.454-2 FMAS IGSUAS, Agência 0222, Banco do Brasil - Recurso Federal.

- 2.175 - Repasse Financeiro para Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PAC I e II).
Fonte do Recurso: 13990000 - Demais Recursos Destinados Assistência social.
Conta Bancária: Nº 27.248.384, Agência 0135, Banestes – Estadual.
Conta Bancária: Nº 60.456-9, Agência 02224, Banco do Brasil – Federal
Fonte de Recurso: 1301 - Recursos FNAS.
Fonte do Recurso: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

- 2.038 – Aquisição de terrenos, construção, aparelhamento e manutenção do CREAS.
Fonte de Recurso: 13990000 – Demais recursos destinados a Assistência Social.
Conta Bancária: Nº 27.248.384, Agência 0135, Banestes.

- 2.226 – Manutenção dos Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos
Fonte de Recurso: 13990000 – Demais recursos destinados a Assistência Social.
Conta Bancária: Nº 27.248.384, Agência 0135, Banestes.
Fonte de Recurso: 1301 - Recursos FNAS.
Conta Bancária: Nº 60.457-7, Agência 02224, Banco do Brasil – Federal

1.3 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

1.4 Modalidade da Compra: Licitação

02– Justificativa

2.1 Considerando a necessidade no atendimento as Unidades de Acolhimentos de crianças e adolescentes de idades entre 0 a 12 anos e 12 a 18 anos, que foram retirados da família, pelo Poder Judiciário ou/e Conselho Tutelar, por sofrerem violação de direitos no que fere o Estatuto da Criança e do Adolescente/ECRIAD, Lei Federal Nº 8.069/1990, em especial no Art. 98;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

2.2 Considerando a decisão da Vara da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual, processo 008036.95.2017.8.08.0047 onde solicita melhorias no atendimento aos adolescentes acolhidos na unidade, e autos nº 0009974-28.2017.8.08.0047 que determina que assuma de imediato a administração do serviço de acolhimento de crianças em situação de risco;

2.3 Considerando que as referidas instituições oferecem atendimentos contínuos às crianças e adolescentes acolhidos no local, principalmente por ser tratar de uma medida de proteção aos mesmos. Garantido assim os direitos pré-estabelecidos pelo ECRAD, em seu artigo Art 4º;

2.4 Considerando que os serviços do CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

2.5 Considerando que o SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários;

2.6 Considerando que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados;

2.7 Diante do exposto justificamos a extrema necessidade na aquisição dos materiais para um melhor atendimento aos usuários desses serviços.

LOTE I - Material de Higiene Pessoal			
Item	UNID	Descrição	Quant.
01	UNID.	Escova de dente – adulto, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,40 mm de diâmetro, com pontas arredondadas, Com selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) embaladas individualmente.	300
02	UNID	Sabonete - para banho comum em tablete de 90 Gr, com registro no Ministério da saúde.	1.000
03	CX Com 12 unid.	Creme dental - com 1500 PPM de flúor, tubo em plástico com 90gramas, sódio mono fluorosphate, calcium carbonato, acqua, sodium lauryl sulfate, sodium silicate, sorbitol, peg – 12 sodium saccharin, methyparabaen, propylaraben, cellulose gum, aroma menta, contem monofluorfasto de sódio. com flúor proteção contra cáries, clinicamente, caixa com 12 unidades monofluorosphate, calcium carbonate, acqua, sodium silicate, Sorbitol, Pef - 12 Sodium saccharin, methyparaben, cellulose gum, aroma menta. Contém monofluorfasto de sódio.	12
04	UNID	Esponja para banho - macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15 cm altura x 12 cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	500
05	UNID	Pente de cabelo - Pente de Dentes Largos que possua um acabamento especial, permitindo que seus dentes deslizem facilmente pelos mais variados tipos de cabelo. Composição: Plástico; Tamanho: Grande 25 cm x 6 cm (aproximadamente); Cores: variadas. Validade Indeterminada.	50
		Absorvente íntimo feminino - básico sem abas diurno, pacote com	150



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

06	PCT	32 (trinta e dois) unidades, aderente a calcinha, com cobertura suave, com protetor impermeável interno e nas bordas, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade. Devendo atender as normas vigentes da ANVISA / ministério da saúde.	
07	PCT	Absorvente íntimo feminino - básico com abas diurno, pacote com 32 (trinta e dois) unidades, aderente a calcinha, com cobertura suave, com protetor impermeável interno e nas bordas, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade. Devendo atender as normas vigentes da ANVISA / ministério da saúde.	50
08	UNID	Desodorante - aerosol, unissex, antitranspirante, com no mínimo 150 ml, perfume suave, com dados do fabricante e data de validade na embalagem. Melhor Qualidade.	500
09	UNID	Aparelho para barbear - descartável em plástico com 2 lamina paralelo, apresenta cabo emborrachado com textura antideslizante, fita lubrificante, cabeça móvel que se adapta aos contornos do rosto. Embalagem mínima de 2 (duas) unidades. Melhor Qualidade.	800
10	UNID	Hidratante corporal - à base de óleo de amêndoas que proporcionam maior suavidade a pele e ativos derivados do leite com excelentes propriedades emolientes e hidratantes de textura agradável e absorção rápida. Pote com capacidade mínima de 400gr – Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIODADA SAÚDE.	400
11	UNID	Shampoo para cabelo (higiene pessoal) - Categoria: Unissex; Fragrância neutra; tipo cabelo normal; composição principal: Vitamina B5; unidade de fornecimento: Frasco de 300 ml.	500
12	UNID	Condicionador de cabelo (higiene pessoal) - Tipo Cabelo: Normais (todo tipo de cabelo); Composição: Vitamina B5; Tampa: FLIP TOP; Embalagem: Acondicionado em Material que garanta a integridade do produto; registro no Ministério Saúde; Contendo 300 ml.	500
13	UNID	Creme de pentear - sem enxágue, indicado adulto; aplicação cabelos ondulados ou cacheados; Embalagem conter dados de identificação do produto; marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/MINISTERIO DASAÚDE; Unidade de fornecimento: Embalagem de 1000 ml.	250
14	CX	Hastes Flexíveis - com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofílicado tratado com carboximetilose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	50
15	UNID	Escova de cabelo - Com cerdas sintéticas, material atóxico; modelo adulto; cabo emborrachado de polipropileno.	50
16	UNID	Creme dental infantil - Com flúor, tubo plástico resistente com 90g.	100
17	UNID	Escova dental infantil - Cerdas em nylon, macia, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; cabo reto, anatômico, medindo 15 cm, com empunhadura.	250
18	UNID	Shampoo infantil Antialérgico - para todos os tipos de cabelo, uso diário, dermatologicamente testado, livre de corantes e parabens, com fórmula suave e PH balanceado, apresentação Embalagem 350 ml.	200
19	UNID	Lenço Umedecido - Testado dermatologicamente e com fragrância suave, pote com 75 unidades.	150
20	UNID	Sabonete infantil líquido - Glicerinado, hipoalergênico, Fragrância suave e água deionizada, embalagem de 400ml.	80



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

21	PCT	Fralda descartável infantil - Formato anatômico, com elástico lateral, barreiras anti vazamento, com fechamento em fitas reajustáveis que não perdem aderência e permite que ajuste a fralda quantas vezes precisar, proteção seca com cobertura suave e macia com toque de algodão ou de Aloe Vera, com camada super absorvente com proteção mínima de até 10 horas, tamanho G , De 9 à 14 Kg, pacote de 38 unidades ou acima.	200
22	PCT	Fralda descartável infantil - formato anatômico, com elástico lateral, barreiras anti vazamento, com fechamento em fitas reajustáveis que não perdem aderência e permite que ajuste a fralda quantas vezes precisar, proteção seca com cobertura suave e macia com toque de algodão ou de Aloe Vera, com camada super absorvente com proteção mínima de até 10, tamanho XG , De 12 à 16 Kg , pacotes de 34 unidades ou acima.	200
23	PCT	Fralda descartável infantil - formato anatômico, com elástico lateral, barreiras anti vazamento, com fechamento em fitas reajustáveis que não perdem aderência e permite que ajuste a fralda quantas vezes precisar, proteção seca com cobertura suave e macia com toque de algodão ou de Aloe Vera, com camada super absorvente com proteção mínima de até 10, tamanho XXG , Mais de 16kg, pacotes com até de 34 unidades ou acima.	200
24	PCT	Fralda descartável infantil - Formato anatômico, com elástico lateral, barreiras anti vazamento, com fechamento em fitas reajustáveis que não perdem aderência e permite que ajuste a fralda quantas vezes precisar, proteção seca com cobertura suave e macia com toque de algodão ou de Aloe Vera, com camada super absorvente com proteção mínima de até 10 horas, tamanho P , até 8 kg, pacote com até 50 unidades ou acima.	200
25	PCT	Fralda descartável infantil - Formato anatômico, com elástico lateral, barreiras anti vazamento, com fechamento em fitas reajustáveis que não perdem aderência e permite que ajuste a fralda quantas vezes precisar, proteção seca com cobertura suave e macia com toque de algodão ou de Aloe Vera, com camada super absorvente com proteção mínima de até 10 horas, tamanho M , De 6 à 11 Kg, pacote até 44 unidades ou acima.	200
26	UNID	Pomada contra assadura - De 90g cada grama contém: Retinol (vitamina A) - 5.000 UI Colecalciferol (vitamina D) - 900 UI Óxido de Zinco-150mg. Excipientes q.s.p - 1 g Excipientes: Óleo Hi - poglós ou similar - veículo para as vitaminas (óleo de fígado de bacalhau e hidroxianisol butilado, lanolina anidra, talco, água purificada, vanilina, essência de lavanda, EDTA dissódico, óleo mineral, petrolato, polietileno, butileno glicol, glydant plus (DMDM hidantoína e iodo-propinilbutilcar - bato).	60
27	UNID	Touca descartável - Confeccionada em tecido 100% polipropileno, hipoalérgica, permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso, tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça. Embalagem com 100 unidades.	15
28	UNID	Sabonete líquido para micoses, piolhos, sarna, Embalagem de 100 ou 200ml.	20

LOTE II - Material de Limpeza			
Item	UNID	Descrição	Quant.
01	UNID	Balde - material polipropileno, com alça resistente e com plástico protetor de mão, resistência proporcional ao volume, capacidade 20 litros, formato cônico, bordas reforçadas e com apoio para mão na parte inferior externa.	24



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

02	PCT	Flanela para limpeza lisa 100% - algodão, dimensões de 28 cm x 38 cm, cor branca, produto de boa qualidade.	200
03	UNID	Luva em Látex - Resistente; palma antiaderente; inferior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho G de acordo com a ABNR .T NBR 13.393.	50
04	UNID	Pano de chão - Pano limpeza, MATERIAL 100% características adicionais lavados e alvejados, alta absorção, tamanho mínimo: 75x50cm. Não apresentar desfiamento nas bordas.	100
05	UNID	Pano de Pratos liso - 100% algodão, dimensões de: 75 cm de comprimento x 45 cm de largura, material de boa qualidade, embainhado nas laterais.	150
06	UNID	Rodo - Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido medindo 60 cm cabo de madeira revestida com plástico medindo no mínimo 1,20 m.	60
07	UNID	Vassoura de Pelo sintético - Base de polietileno medindo 300 mm de comprimento. Cerdas sintéticas de 6500, cabo revestida com plástico com aproximadamente 1,40m x 22 mm.	40
08	UND	Vassoura piaçava - Tipo sintética industrial – Dimensões aproximadas: 26x5x10, 50 cm com cabo de madeira revestido com plástico, com aproximadamente 1,40m x 22 mm.	40
09	UNID	Pá para lixo - resistente tamanho aproximado 18x20cm, com cabo de madeira revestido plástico de aproximadamente 80 cm.	24
10	UNID	Lixeira - em polipropileno, resistente, retangular, com tampa basculante, capacidade de 50 litros. Cor: Preta.	10
11	FARD O	Papel higiênico - Celulose virgem, rolo 30 a 60 metros de comprimento, 10 cm de largura, gofrado e picotado, folha dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m. Fardos de 64 rolos cada um.	40 (FARDOS)
12	UNID	Ancinho 16 Dentes com Cabo - Ancinho de 16 dentes com cabo de madeira com 1,2 MT de comprimento. Popularmente conhecido como rastelo , é uma ferramenta utilizada para limpeza de áreas coletando folhas, grama, palha, feno e para preparar a terra para o plantio em hortas.	15
13	UNID	Sabão em barra - neutro, com peso líquido de 200grs, na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na ANVISA/MS,	300
14	KG	Sabão em pó - Biodegradável. Composição: tenso ativo, coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água. Material conforme norma ASTM D 460 e inscrição no Ministério da Saúde, embalagem de 1 kg prazo de validade acima de 06 meses.	250
15	ROLO	Sacos plásticos para lixo - Cor Preto fosco para lixo – 100 litros (1050 mm x 750 mm x0, 12 mm de espessura) –. Pacote com 100 unidades Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	500
16	ROLO	Saco plástico lixo - 30 litros , 10 micras, cor Preto, largura 63, altura 63 de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	500
17	ROLO	Sacos plásticos para lixo - cor Pretos – 60 litros – (750 mm x 600 mm x 0,10mm de espessura) embalagem com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	500
18	UNID	Água Sanitária - Solução aquosa princípio ativo: Hipoclorito de sódio,	400



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

		embalagem plástica contendo 1 litro produto com registro no Ministério da Saúde.	
19	UNID	Álcool tipo Etílico 92, 8% - uso doméstico embalagem deverá constar dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 08(oito) meses, frasco c/ 1000 ml e com selo do INMETRO.	100
20	UNID	Amaciante de roupas - Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, (Lavanda) Frasco mínimo de 2 litros , com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade não inferior à 08(seis) meses caixa com 06(seis) unidades.	150
21	UNID	Desinfetante - Super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. 2 (dois) litros nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho, talco	250
22	UNID	Detergente Líquido - Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	1000
23	PACOTE	Esponja em aço - Embalagem de no mínimo 60g e pacote com 8 unidades, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	100
24	UNID	Esponja Dupla Face - Esponja de plástico dupla-face, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias, acomodadas em embalagens contendo 01 a 04 unidades, com as especificações do produto.	200
25	UNID	Limpador multiuso - De uso geral, tradicional, embalagem individual de 500 ml com tampa Flip Top, testado dermatologicamente, hipoalergênico, bico dosador econômico de espirrar (PRESSÃO). Composição: Alquilbenzeno de sódio, Álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem o nome do químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses .	150
26	UNID	Mangueira de jardim - De PVC trançado em náilon, diâmetro (¾), espessura (2 mm), comprimento (60m), cor cristal, com suporte para fixação na parede através de parafuso/bucha, contendo engate rápido rosqueado e bico tipo esguicho regulável.	12
27	UNID	Vassoura Limpa Teto com cabo plastificado - Descrição: Na medida certa para limpar lugares altos, retirar teias de aranha, nos cantos das paredes, ou outras sujeiras diversas. Especificações: Vassoura em Sisal / Cabo de madeira plastificado de 5 metros.	20
28	PACOTE	Prendedor de roupa - Formato retangular, de madeira, medindo 8 cm. Pacote de 12 (doze) unidades.	150
29	UNID	Escova de roupa - Confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato Oval.	50
30	UNID	Papel toalha - Folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção. Pacote com 2 (dois) rolos de 60 (sessenta) metros, com folha medindo 20 x 22 cm.	200



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

04 - Prazo, Local E Condições De Entrega Ou Execução, Recebimento, Endereço Eletrônico E Telefone.

4.1 A entrega deverá ser de forma PARCELADA, conforme necessidade da municipalidade, devendo a quantidade ser informada previamente com até 24 horas de antecedência;

4.2 Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Coronel Mateus Cunha, 327 – Sernamby – São Mateus – ES, telefax: (27) 3763-1565.

4.3 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pela Gestora do Contrato.

4.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação;

4.2 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.3 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

4.4 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

4.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos;

4.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.7 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

4.7.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

4.7.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o Termo de Recebimento Provisório;

4.7.2 Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Assistência Social e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;

05 - Responsável pela Fiscalização

5.1 O presente contrato será fiscalizado pela Sr^a. CARLÉA PINHA BARBOSA COSTA matrícula nº 57.895, cargo Secretária Escolar, a qual será Fiscal Titular e EDNA BARCELOS GOMES DIONIZIO, cargo Assessor Técnico II, cargo em comissão, a qual será Fiscal Suplente, lotadas na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

06 - CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

6.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação;

6.2 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

6.3 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

7.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

7.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

08 - Condições e Prazos De Pagamento

8.1 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.2 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

8.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

09 - Obrigações Da Contratante

9.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

9.2 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

9.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

9.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

9.5 Atestar a prestação dos serviços de acordo com o presente edital.

10 - Obrigações da contratada

10.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

10.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

10.3 Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

10.4 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica e dentro dos padrões de segurança;

10.5 Realizar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o Art. 71 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.6 Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

11 - Critério de Avaliação Das Propostas

11.1 O critério escolhido para a avaliação das propostas será MENOR VALOR, tendo em vista o melhor cumprimento das especificações deste Termo de Referência.

12 - Sanções

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Ação Social poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (Três centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2 O FMAS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 - Condições Gerais

13.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto orçado:

13.2 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

13.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

13.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

14- Reajustamento de Preços

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses

15 - Existências de Convênio

15.1 Não há convênio para este processo.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____(Nome da Empresa)_____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA.**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega PARCELADA, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2018 e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Und	00				
INFORMAR O VALOR DO TOTAL: R\$						

Compõem nossa proposta os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição do objeto;
- Anexo II – Proposta Comercial;
- Anexo III – Exigências para Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de superveniência;
- Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme item 12.1.8 alínea “f” do edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa Conjunta), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral ou Síntegra) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que o licitante forneceu materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, descrito no anexo I do presente edital;

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- 1.5.1 - Declaração de Superveniência (Anexo IV);
- 1.5.2 - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

OBS: As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 1.1 letras “a” à “d” ficando a empresa na obrigação de enviar cópia comum do documento conforme for o caso da empresa, 1.2 letras “a” à “d”, substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo IV.

RENATA ZANETE
Pregoeira Oficial – PMSM/FMAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

ANEXO IV - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 004/2018.

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____

Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade] , _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
ANEXO VII

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Manoel Andrade, nº 379, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo... (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 004/2018, e o Processo Administrativo nº. 007.089/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____ _____), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da certificação/aceitação dos materiais, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos produtos;

3.1.1 – A Nota Fiscal apresentada deverá constar o número e a Modalidade de Licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

3.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o MUNICÍPIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.2.1 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Município;

3.3 – É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

3.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, de cópias, das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS e CNDs Municipal, Estadual e Federal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

3.5 – Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

3.6 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem **duração estimada de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS FONTES DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08010 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0004 – Gestão Municipal da Assistência Social

2.039 – Implantação, Reforma e Manutenção do Programa Bolsa Família e IGD/IGD-M

33903000000 – Material de Consumo

13010000 – Recursos do FNAS

0086 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08010 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Municipal da Assistência Social

2.180 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria e Conselhos

33903000000 – Material de Consumo

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
E-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Estado do Espírito Santo

13010000 – Recursos do FNAS
0015 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0012 – Geração de Emprego, Trabalho e Renda
2.037 – Manutenção do CRAS e Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
33903000000 – Material de Consumo
13990000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social
0120 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social
2.175 – Repasse Financeiro para proteção Social Especial de Alta Complexidade (PAC I e II)
33903000000 – Material de Consumo
13990000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social
0093 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social
2.175 – Repasse Financeiro para proteção Social Especial de Alta Complexidade (PAC I e II)
33903000000 – Material de Consumo
13010000 – Recursos do FNAS
0093 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social
2.175 – Repasse Financeiro para proteção Social Especial de Alta Complexidade (PAC I e II)
33903000000 – Material de Consumo
10000000 – Recursos Ordinários
0093 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social
2.038 – Aquisição de Terrenos, Construção, Aparelhamento e Manutenção do CREAS
33903000000 – Material de Consumo
13990000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social
0082 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

0004 – Gestão Municipal da Assistência Social
2.226 – Manutenção dos Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos
33903000000 – Material de Consumo
13990000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social
0096 - Ficha

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08010 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social
2.226 – Manutenção dos Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos
33903000000 – Material de Consumo
13010000 – Recursos do FNAS
0096 - Ficha

CLÁUSULA SEXTA

6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A entrega deverá ser de forma **PARCELADA**, conforme necessidade da municipalidade, devendo a quantidade ser informada previamente com até 24 horas de antecedência;

6.2 Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Coronel Mateus Cunha, 327 – Sernamby – São Mateus – ES, telefax: (27) 3763-1565.

6.3 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pela Gestora do Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação;

7.2 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

7.3 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 DA CONTRATADA

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- b) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.
- c) Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:
- d) Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
E-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

- e) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- f) Executar os serviços de acordo com a melhor técnica e dentro dos padrões de segurança;
- g) Realizar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o Art. 71 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- h) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013

18.2 DA CONTRATANTE

- i) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- j) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- m) Atestar a prestação dos serviços de acordo com o presente edital.

CLÁUSULA NONA

9. DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido;
- b) multa moratória - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatório da multa limitada a 20% do valor total do contrato;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior;
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

9.2 O FMS aplicará as penalidades na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

9.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Espírito Santo

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da lei 8.666/93 atualizada;

9.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato;

9.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo no caso de autorização prévia do contratante que não excederá o percentual de 25% (vinte e cinco por cento);
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor POR LOTE contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DOS ADITAMENTOS

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O presente contrato será fiscalizado pelo gestor do Contrato: **CARLÉA PINHA BARBOSA COSTA**, matrícula nº 57895, proveniente cargo Secretária Escolar, com vínculo efetivo, a qual será **Fiscal Titular** e **EDNA BARCELOS GOMES DIONÍSIO**, matrícula nº 500.174, proveniente do cargo Assessor Técnico II, com vínculo comissionado, a qual será **Fiscal Suplente**, lotados na Secretaria requisitante e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____ desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2018.

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, _____ de _____ de 2018.

Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus-ES
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
E-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br